



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal dos Transportes e Terminais
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.088/SADM/DLCC/07

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.088/SADM/DLCC/07

Considerando a necessidade de expansão da frota do Serviço de Táxi no Município de Florianópolis, a Secretaria Municipal dos Transportes e Terminais - SMTT procederá a processo licitatório para a delegação de novas permissões destinadas à execução do Serviço por pessoas físicas.

Prazo da Permissão: As permissões serão válidas por um período de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período, desde que cumpridas as exigências legais, conforme estabelecido no parágrafo 5º, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 085/2001

Número de Permissões: 45 (quarenta e cinco), sendo que os pontos e vagas serão definidos pela SMTT, de acordo com as necessidades apresentadas pelo Serviço.

O Edital completo está disponível na Internet, no endereço eletrônico www.smtt.fepese.ufsc.br.

Florianópolis, 02 de março de 2007.

**NORBERTO STROISCH FILHO
SECRETÁRIO**

**LUIZ FERNANDO PEDRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.088/SADM/DLCC/07 LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, SOB O REGIME JURÍDICO DE PERMISSÃO, DELEGADA À PESSOA FÍSICA HABILITADA E CAPAZ.

O Secretário Municipal de Transportes e Terminais, no uso de suas atribuições, comunica que se encontram abertas, no período **05 de março de 2007 a ~~30 de março de 2007~~** 13 de abril de 2007****, as inscrições ao Processo Licitatório destinado a prover 45 vagas para o Serviço de Táxi, no Município Florianópolis, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Transporte de passageiros por táxi no Município de Florianópolis constitui um serviço público a ser prestado mediante delegação de Permissão pelo Órgão Gestor de Transportes, no caso, a Secretaria Municipal dos Transportes e Terminais – SMTT, conforme preceitua o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 085/2001.

A competência da SMTT está definida nos artigos 3º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 085/2001.

O regramento do Serviço de Táxi do Município de Florianópolis, em vigor, está inserto na Lei Complementar Municipal nº 085/2001.

A SMTT criou a Comissão Especial de Licitação para que, em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 8.987/95 coordenem os trabalhos da presente licitação, através do Decreto nº 3.961, de 21 de fevereiro de 2006.

2. OBJETO

O objeto da presente Concorrência Pública tipo melhor técnica, é a delegação através de Contrato de Adesão de Permissão (**anexo 2**) para a execução do Serviço de Táxi, no Município de Florianópolis às pessoas físicas habilitadas e capazes, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento à legislação em vigor. Serão selecionados os 45 (quarenta e cinco) primeiros classificados, a serem convocados à medida da necessidade do Serviço, a critério da SMTT, respeitando-se a ordem de Classificação dos licitantes.

3. GLOSSÁRIO

As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas têm os seguintes significados e interpretações:

- a) Licitante: Pessoa física participante em conformidade com o Edital.
- b) Contrato de Permissão: Contrato de Adesão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do Serviço de Táxi (anexo 2).
- c) Permissão: Delegação a título precário, mediante licitação, de prestação do serviço de táxi, feita pela SMTT a pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.
- d) SMTT: Secretaria Municipal de Transportes e Terminais.



4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação é aberta a todas as pessoas físicas que não detenham permissão atualmente, e que desejam prestar por delegação de permissão o Serviço Táxi, doravante denominado Serviço, nos termos do **anexo 1** deste Edital.

4.1.1 Para serem considerados habilitados à execução do Serviço, os licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital, das Leis 8.666/93 e 8.987/95, das Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes e, em especial, a Lei Complementar Municipal nº 085/2001, que regula o Serviço de Táxi no Município de Florianópolis;

4.1.2 É vedada, nesta licitação, a participação dos atuais permissionários, conforme se subentende do inciso XVI, do art. 2º da Lei 085/2001;

4.1.3 Não será admitida a participação de licitante ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar, que teve sua permissão ou registro de condutor cassado, salvo se cumpridas as exigências dos parágrafos 5º e 6º do art. 37, da Lei 085/2001.

4.1.4 A Permissão somente será outorgada ao motorista profissional autônomo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutor, proprietário do veículo destinado à prestação do serviço de Táxi.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A participação no certame licitatório iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado, via Internet, no endereço eletrônico: www.smtt.fepese.ufsc.br, no período compreendido entre as **10h00min do dia 05 de março de 2007 até as 18h00 do dia ~~30 de março de 2007~~** 13 de abril de 2007****, observadas as instruções constantes no presente Edital, bem como as instruções específicas disponíveis no referido endereço eletrônico.

5.3. Para realizar a inscrição, o licitante deverá proceder da seguinte maneira:

- a) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição;
- b) conferir os dados informados;
- c) imprimir o Requerimento de Inscrição;
- d) imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição, e providenciar o pagamento, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, em postos de auto-atendimento, ou em qualquer outro banco de sua preferência, até o dia **~~30 de março de 2007~~** 13 de abril de 2007****, observado o horário bancário de cada agência.

5.4. A SMTT não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados no subitem 5.3.

5.5. A inscrição somente será confirmada após a SMTT ser notificada, pelo banco, do efetivo pagamento da taxa de inscrição.



5.6. O valor da taxa de inscrição é R\$ 70,00 (setenta reais).

5.7. Será considerada cancelada a inscrição do licitante que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem cobertura ou que cometer outra irregularidade que impossibilite o desconto do respectivo cheque, ou que fizer agendamento de pagamento sem a devida provisão de fundos.

5.8. O licitante que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o licitante tenha sido classificado/aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5.9. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

5.10. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração dos dados enviados pelo licitante inscrito.

5.11. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo licitante, ou com duplicidade de dados, será considerada apenas a inscrição com data de pagamento mais recente.

5.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.13. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela SMTT. A relação das inscrições homologadas estará disponível no endereço eletrônico: www.smtt.fepese.ufsc.br

5.13.1 No mesmo endereço eletrônico será divulgada a relação das inscrições que não forem homologadas.

5.14. O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do licitante e, caso solicitado pela organização do certame, apresentado a quem de direito no local de realização das provas.

5.15. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o licitante do certame.

5.16. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do licitante ou de seu representante.

5.17 O licitante declara, ao fazer a sua inscrição, conhecer e concordar com todas as normas e exigências do presente edital.



6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Ao licitante portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste processo licitatório, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas nesta etapa do certame.

6.2. Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Estadual 12.870/04 e Lei nº 7.853/1989.

6.3. Na sua inscrição, o licitante portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante do Requerimento de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

6.4. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para a execução do serviço de táxi,

6.5. O licitante portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, deverá entregar o atestado médico com o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças), pessoalmente ou por intermédio de procurador, na SMTT, Rua Conselheiro Mafra, nº 656 10º andar, Centro, Florianópolis/SC, telefone (48) 2106-7186, até às 18h00min do dia ~~30 de março de 2007~~** **13 de abril de 2007****, impreterivelmente. Caso não atenda esta exigência, no dia e horário aqui determinado, será considerado como não portador de deficiência para fins deste Edital e participará em condições normais com os demais licitantes.

6.5.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

6.5.2. O licitante portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo SMTT, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade para a execução do serviço de táxi.

6.6. O licitante portador de necessidades especiais participará deste certame em igualdade de condições aos demais licitantes, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais licitantes.

6.7. O licitante portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo quando da sua inscrição a SMTT, com a devida justificativa.

6.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



6.9. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas destinadas aos licitantes portadores de necessidades especiais, elas serão preenchidas pelos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

6.10. O licitante portador de necessidades especiais que não cumprir qualquer das exigências previstas neste Edital será classificado na relação geral.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela SMTT e estarão disponíveis, por meio da Internet, no endereço eletrônico: www.smtt.fepese.ufsc.br em até 4 (quatro) dias antes da prova

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O certame licitatório objeto deste Edital constituir-se-á em 2 (duas) etapas:

- a) A Primeira Etapa será a realização de 01 (uma) prova objetiva de conhecimento composta por questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme item 9 deste edital.;
- b) A segunda Etapa constará da habilitação e proposta técnica, conforme item 10 deste edital.

9. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

9.1. Os licitantes com as inscrições deferidas e homologadas serão submetidos a uma prova objetiva de conhecimentos, com duração de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta, de caráter classificatório e eliminatório. A prova será realizada no dia ~~15 de abril de 2007~~** 06 de maio de 2007** as 14h00min no UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina - Campus Professor João David Ferreira Lima no Bairro Trindade na Cidade de Florianópolis em locais que serão divulgados quando da confirmação do local de prova pela SMTT a partir do dia ~~10 de abril de 2007~~** 24 de abril de 2007** no endereço eletrônico www.smtt.fepese.ufsc.br .

9.2. A prova contará com 60 (sessenta) questões objetivas, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta. As questões serão divididas nas seguintes áreas de conhecimentos.

9.2.1 Questões de Conhecimentos Gerais 20 (Vinte) questões.

- a) Aspectos históricos, geográficos e culturais do Município: 6 (seis) questões;
- b) Matemática básica: 4 (quatro) questões;
- c) Primeiros socorros: 4 (quatro) questões
- d) Língua inglesa: 3 (três) questões;
- e) Língua espanhola: 3 (três) questões

9.2.2. Questões de Conhecimentos Específicos (40 questões).

- a) Relações Humanas: 12 (doze) questões;
- b) Direção defensiva: 10 (dez) questões;
- c) Sinalização de tráfego: 6 (seis) questões;
- d) Identificação e localização de ruas e logradouros do Município: 12 (doze) questões;



9.3. Os licitantes deverão acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total das questões da prova objetiva de conhecimento.

9.4. Os licitantes que não alcançarem o número mínimo de acertos referidos no item 9.3 deste Edital estarão automaticamente eliminados do processo licitatório;

9.5. Para a realização da prova, o licitante deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta. As questões serão respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do licitante.

9.6. O licitante somente poderá retirar-se da sala de prova após 1(uma) hora de seu início.

9.6.1. Os dois últimos licitantes de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se do local simultaneamente.

9.7. Para a entrada nos locais de prova, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a cédula de identidade original expedida por qualquer um dos órgãos de identificação relacionados no subitem 9.7.1, mencionada no Requerimento de Inscrição;

9.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte no prazo de validade; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.7.2. Caso o licitante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

9.7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.7.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.7.5. Por ocasião da realização da prova, o licitante que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.7, ou, excepcionalmente, o documento previsto no subitem 9.7.2 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame licitatório.

9.8. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

9.9. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.



9.9.1 A qualquer momento do certame poderá ser solicitado ao licitante documento de identificação, bem como sua identificação datiloscópica.

9.10. Os licitantes poderão comparecer aos locais de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Será vedado o acesso ao local de prova ao licitante que se apresentar após o seu início.

9.11. Durante a realização da prova de conhecimentos é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios de quaisquer tipos e aparelhos celulares, ou, ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, acessórios de chapelaria (bonés, chapéu, gorro, cachecol ou manta, luvas) e óculos escuros sob pena de eliminação do licitante no certame. Os telefones celulares, relógios e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do licitante.

9.12. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado pela SMTT para todos os licitantes.

9.13. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações contidas no mesmo, ou seja, preenchido com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

9.14. O licitante, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

9.15. A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00(dez), sendo, as notas expressas com 2 (duas) decimais, sem arredondamento.

9.16. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova serão divulgados por meio da Internet no endereço eletrônico www.smtt.fepese.ufsc.br, a partir das 19h00min do dia da realização da prova.

9.17. Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os licitantes. Na hipótese de erro na indicação das respostas corretas, no gabarito preliminar da prova, o gabarito será corrigido sem prévio aviso quando da divulgação do gabarito definitivo, sendo unicamente a versão definitiva a válida para a correção das provas dos licitantes.

9.18. Não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões aos licitantes.

9.20. É terminantemente proibido fumar cigarro, cachimbo, charutos e outros, nas dependências do processo licitatório e durante a aplicação das provas.



9.21. Os licitantes ao se inscreverem, concordam previamente em serem submetidos a inspeção por detector de metais, outros equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros meios, utilizados durante a realização das provas, visando a sua lisura e segurança do certame.

9.22. Os licitantes serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.

9.23. Serão considerados aprovados nesta etapa e aptos a participarem da segunda etapa, habilitação técnica e proposta técnica, os 225 (duzentos e vinte e cinco) licitantes melhor classificados na prova objetiva de conhecimento.

9.24. Ocorrendo empate na classificação final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 **da Lei Federal Nº 10.741/03** (estatuto do idoso), para os licitantes que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (**possuírem 60 anos ou mais**).

9.24.1 Para os licitantes que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, os licitantes que:

- a) maior número de acertos em questões na área de Direção defensiva;
- b) maior número de acertos em questões na área de Sinalização de tráfego;
- c) maior número de acertos em questões na área de Identificação e localização de ruas e logradouros do Município;
- d) maior número de acertos em questões de língua estrangeira;
- e) maior número de acertos em questões na área de Primeiros socorros;
- f) maior número de acertos em questões na área de Aspectos históricos, geográficos e culturais do Município;
- g) maior número de acertos em questões na área de Relações humanas;
- h) maior número de acertos em questões na área de Matemática básica.

9.25. Nesta etapa do certame caberá recurso:

- a) da homologação das inscrições;
- b) do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimento;
- c) da classificação final da prova de conhecimento.

9.26. O recurso deverá ser interposto e protocolizado pessoalmente pelo licitante ou por seu procurador, na FEPESE, Campus Universitário da UFSC, Trindade – Florianópolis – SC em até 2 (dois) dias) após a realização dos eventos descritos no item 9.25, impreterivelmente, até as 18:00 horas.

9.27. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido no **anexo 6**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) ser digitado em duas vias, assinadas;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

9.28. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.



9.29. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante do **anexo 6**, serão indeferidos.

9.30. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos licitantes que interporem os respectivos recursos através do endereço eletrônico www.smtt.fepese.ufsc.br.

9.31. No caso de erro na indicação da resposta de uma questão no gabarito provisório, o mesmo será alterado para forma correta no gabarito definitivo.

9.32. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicado o gabarito definitivo.

9.33. A Comissão de Licitação constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

9.34. O valor da taxa de recurso será de R\$ 20,00 (vinte reais). As instruções para recolhimento desta taxa deverão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.smtt.fepese.ufsc.br> e recolhida preferencialmente no Banco do Brasil ou em qualquer outro banco.

10 DA PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante aprovado e classificado entre os 225 primeiros colocados na prova objetiva de conhecimento deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes tamanho ofício e opacos, devidamente lacrados contendo na face externa os seguintes dizeres:

Secretaria Municipal dos Transportes e Terminais – SMTT

ENVELOPE 1 – Documentos para Habilitação

Concorrência Pública Nº.088/SADM/DLCC/07

Nome do Licitante:

Endereço do Licitante:

Secretaria Municipal dos Transportes e Terminais - SMTT

ENVELOPE 2 – Proposta Técnica

Concorrência Pública Nº.088/SADM/DLCC/07

Nome do Licitante:

Endereço do Licitante:

10.2. Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS e no prazo estabelecido neste Edital;

10.3. Não serão recebidos envelopes ou propostas encaminhadas por via postal, fax ou fora do padrão exigido no subitem 10.1;

10.4. Os licitantes deverão protocolizar os respectivos envelopes no período compreendido entre os dias ~~26 de abril de 2007 a 04 de maio de 2007~~*** **17 de maio de 2007 a 25 de maio de 2007*****, no horário das 13:00 às 18:00 horas, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656



10º andar, sala 1001, Centro, Florianópolis. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

10.5. Dos Procuradores dos Licitantes:

10.5.1. Na abertura da proposta (envelopes), se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão Especial de Licitação, Procuração com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse do mandante junto à SMTT.

10.5.2. Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta.

10.5.3 Somente será admitida a participação de um único representante do licitante na sessão de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da comissão e os técnicos, eventualmente, convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

11 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação deverá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada em Cartório. As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

11.2 Relação de Documentos a serem apresentados em cópias autenticadas ou preenchidos a assinados pelo licitante e com firma reconhecida.

11.3 Documentos a serem colocados no **Envelope Nº. 01**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF válido;
- ~~e) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, categorias “B”, “C” ou “D”; *~~
- c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação que permita o motorista dirigir nas categorias “B”, “C”, “D”; e ou “E”. *
- c.1) As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação em qualquer das Categorias acima, constando na mesma a ressalva de que seu portador é pessoa portadora de deficiência física e necessita de veículo adaptado;
- d) No caso de licitantes do sexo masculino, certidão ou certificado de que está em dia com suas obrigações relacionadas ao serviço militar;
- e) Cópia do Título eleitoral com comprovante de votação na última eleição (dois turnos) ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
- ~~f) Atestado médico (original), omitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura dos envelopes, fornecido por médico credenciado pelo INSS que comprove estar o solicitante em boas condições físicas e mentais; **~~



- f) **Atestado médico (original), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes, que comprove estar o solicitante em boas condições físicas e mentais; ****
- g) “Declaração de Responsabilidade e Compromisso”, conforme **anexo 3 A e B** deste Edital;
- h) Certidão negativa de distribuição de feitos criminais, atualizadas, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual de Florianópolis e da Comarca na qual reside o licitante;

11.4 Documentos a serem colocados no **envelope N°.02**

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou preenchimento do formulário: “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, conforme modelo apresentado no **anexo 4** deste Edital. O ano de fabricação do veículo a ser apresentado para a vistoria será obrigatoriamente o mesmo ou mais novo do que aquele declarado, não importando neste último caso em alteração da classificação final do licitante;
- b) “Declaração do Exercício da Atividade como Condutor Auxiliar”, conforme **anexo 4B** deste Edital, se for o caso;
- c) **“Declaração de tempo de habilitação” conforme anexo 4C deste Edital.**

12 RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

12.1. As exigências em relação aos veículos serão as seguintes:

12.1.1 Modelos da espécie automóvel, com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e no máximo com 08 (oito) anos de fabricação, não sendo admitidos veículos com:

- a) teto solar;
- b) conversíveis;
- c) spoilers dianteiro e laterais;
- d) aerofólios, exceto os originais e na cor do veículo;
- e) turbo-compressor;
- f) filtro solar nos vidros e pára-brisa;
- g) potência acima de 127 cv (cento e vinte e sete) cavalo-vapor.

12.2.1 Para efeito de pontuação no subitem 15.3, letra “a”, será considerado o ano efetivo da fabricação do veículo.

12.3 Possuir cor padrão branca, original de fábrica;

12.4 Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em nome do licitante ou o “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, **anexo 4A** deste Edital.

12.5 Os veículos, na época da vistoria, deverão cumprir as exigências dos Arts. 14 e 15, e seus respectivos incisos, da Lei Complementar Municipal nº 085/2001.

12.6 Para os condutores portadores de deficiência física, somente serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN-SC.



13 ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta técnica dar-se-á em sessão pública, perante a Comissão Especial de Licitação da SMTT. O local, dia e hora da sessão será comunicado aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no endereço eletrônico: <http://www.smtt.fepese.ufsc.br>

14 PROCEDIMENTOS

14.1 O procedimento licitatório seguirá as determinações das Leis Números 8.666/93 e 8.987/95.

14.2 Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Especial de Licitação, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

14.3 Inexistindo recursos contra a decisão supra ou após o julgamento dos interpostos, a classificação final será homologada pelo Secretário Municipal dos Transportes e Terminais.

14.4 Critérios de Julgamento: Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

14.4.1 Incompleta;

14.4.2 Com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

14.4.3 Não estejam datadas, assinadas e ainda rubricadas em todas as suas folhas e anexos;

14.4.4 Que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

14.4.5 Que descumprir qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na Legislação pertinente;

14.4.6 A Comissão Especial de Licitação, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligências e dilações de prazo, para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente.

14.4.7 Todas as declarações dos anexos deste Edital deverão ser preenchidas, legivelmente, em letra de forma com caneta azul ou preta, ou impressas digitalmente.

15 PROPOSTA TÉCNICA

15.1 A classificação dos licitantes, quanto à proposta técnica, far-se-á pelo critério da contagem de pontos acumulados de acordo com a proposta apresentada, conforme determinado no item 15.3 deste Edital.

15.2 Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de nota, sendo que a maior nota corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.



15.3 **DA PONTUAÇÃO:** Os pontos serão distribuídos conforme estabelecido nos subitens abaixo:

a) Ano de Fabricação do Veículo.

ITEM	ANO DE FABRICAÇÃO	PONTOS
A	2007	10
B	2006	9
C	2005	7
D	2004	6
E	2003	5
F	INFERIOR A 2003	1

- Os veículos fabricados no ano de 2007 serão considerados como zero quilômetro, aqueles fabricados em 2006 serão considerados como tendo 01 (um) ano de fabricação, os veículos fabricados em 2005 e 2004, serão considerados como tendo 02 (dois) e 03 (três) anos de fabricação, e assim por diante, respectivamente.

b) Equipamentos de conforto e/ou segurança do Veículo.

- Os veículos que possuírem equipamentos de segurança e/ou conforto abaixo identificados receberão as seguintes pontuações, conforme estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	PONTOS
A	4 OU 5 PORTAS	4
B	AR CONDICIONADO	3
C	AIR-BAG MOTORISTA	3
D	AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)	5
E	AIR-BAG DUPLO FRONTAL E AIR-BAG LATERAIS	7
F	FREIOS COM SISTEMA ABS	4
G	PORTA MALAS COM 400 LITROS OU MAIS	4
H	POTÊNCIA ENTRE 90 E 127 HP (CAVALO VAPOR)	3

c) Tempo de Habilitação do Licitante.

~~• A comprovação do tempo da habilitação será efetuada pela cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou declaração do DETRAN-SC (original) e os dados constantes nestes documentos deverão ser transcritos para o anexo 4D deste Edital. *****~~

- A comprovação do tempo da habilitação será efetuada pela cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou declaração do DETRAN-SC (original) e os dados constantes nestes documentos deverão ser transcritos para o anexo 4C deste Edital. *****

ITEM	TEMPO DE HABILITAÇÃO	PONTOS
A	ATÉ 12 MESES	2
B	13 A 24 MESES	3



C	25 A 60 MESES	4
D	61 A 100 MESES	6
E	101 A 150 MESES	8
F	151 OU MAIS MESES	10

d) Tempo Efetivo no exercício da Atividade como Condutor Auxiliar no Município de Florianópolis, a partir da vigência da Lei Municipal N. 085/2001.

- Para condutores auxiliares cadastrados até o dia 31 de dezembro de 2006, comprovado pelos registros da SMTT, a pontuação conforme estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	EXERCÍCIO DA ATIVIDADE – CONDUTOR AUXILIARES	PONTOS
A	ATÉ 12 MESES	1
B	13 A 24 MESES	2
C	25 A 48 MESES	4
D	49 A 60 OU MAIS MESES	5

15.4 Os pontos obtidos nas tabelas acima serão convertidos em nota de zero a dez.

15.4.1 Para cada 1 (um) ponto será atribuído o correspondente a nota 0,20 (vinte centésimos).

16 DO RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

~~16.1 O resultado final do procedimento licitatório dar-se-á pela soma da nota obtida na prova objetiva de conhecimento (item 9) mais a nota da proposta técnica (subitem 15.3 letras “a”, “b” e “c”, ambas com peso 1 (um), conforme a seguinte fórmula: ****~~

16.1 O resultado final do procedimento licitatório dar-se-á pela soma da nota obtida na prova objetiva de conhecimento (item 9) mais a nota da proposta técnica (subitem 15.3 letras “a”, “b”, “c” e “d”, ambas com peso 1 (um), conforme a seguinte fórmula: ****

$$RF = \frac{NPO + NPT}{2}$$

Onde: RF = Resultado Final; NPO = Nota da Prova Objetiva e NPT = Nota da Proposta Técnica.

16.2 Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponde ao 1º colocado e assim sucessivamente.

16.3 Ocorrendo empate no resultado final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03 (estatuto do idoso), para os licitantes que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos ou mais).



16.3.1 Para os licitantes que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente aquele que obtiver maior nota nos seguintes subitens:

- a) Subitem 15.3 letra “a” - Ano de Fabricação do Veículo.
- b) Subitem 15.3 letra “b” - Equipamentos de conforto e/ou segurança do Veículo
- c) Subitem 15.3 letra “c” - Tempo de Habilitação do Licitante.

16.4 Persistindo o empate, far-se-á sorteio.

17. OUTORGA DE PERMISSÃO

17.1 A permissão será outorgada aos licitantes que alcançarem a maior pontuação, somados os pontos obtidos nos itens 9 e 10 do presente Edital, em ordem decrescente de classificação;

17.2 Do Prazo

17.2.1 As permissões serão válidas por um período de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período, desde que cumpridas as exigências legais, conforme estabelecido no parágrafo 5º, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 085/2001.

17.3 Da Contratação

17.3.1 A SMTT notificará os licitantes classificados, através de publicação no Diário Oficial do Estado (“Santa Catarina”), e correspondência informativa em caráter oficial, de acordo com as necessidades do serviço, para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, o veículo nas condições declaradas no **anexo 4**.

17.3.2 Juntamente com o Certificado de aprovação da vistoria, far-se-á a entrega do Contrato de Permissão e demais documentos.

18 RECURSOS

18.1 Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei 8.666/93.

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Para esclarecimentos, os licitantes poderão dirigir-se à SMTT pessoalmente no seguinte Endereço: Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 10º andar, Centro, nesta Capital, ou no telefone (48) 2106-7186.

19.2 O licitante poderá apresentar somente uma proposta nesta licitação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os dados informados pelos licitantes no **anexo 3 A e B** e **anexo 4 A, B e C** serão conferidos nos cadastros da SMTT e oriundos do DETRAN ou outros órgãos competentes. A SMTT fornecerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, desde que requerido por escrito, as informações básicas do prontuário de Condutor Auxiliar, para preenchimento das declarações.



20.2 A presente concorrência terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da SMTT.

20.3 A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas no “Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo” (**anexo 4A**), deste Edital, implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação.

20.4 O licitante que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Permissão.

20.5 Não serão admitidas inclusões de veículos, nem pedidos de substituição após a entrega dos envelopes, excetuados apenas os casos previstos neste Edital.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

21. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

21.1 Delega-se competência à FEPESE para:

- a) receber as taxas de inscrição e de recurso;
- b) deferir e indeferir as inscrições que não atenderem as exigências deste Edital;
- c) emitir os documentos para homologação das inscrições;
- d) elaborar, aplicar, julgar e corrigir a prova objetiva de conhecimentos;
- e) apreciar os recursos previstos no subitem 9.25 e seguintes, deste edital;
- f) emitir relatórios de classificação dos licitantes;
- g) prestar informações sobre a primeira etapa do processo licitatório.

22. DO FORO JUDICIAL

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo licitatório de que trata este edital, é o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 02 de março de 2007.

NORBERTO STROISCH FILHO
SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEDRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO 1

REGIME DE NOVAS PERMISSÕES DE TAXI E CRITÉRIO DE LICITAÇÃO

A Concorrência Pública tipo melhor técnica para operação do Serviço Público de Transporte por Táxi em Florianópolis, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal Nº. 8987, de 13.02.95, tem como objeto a outorga de permissão a pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população. Serão observados os seguintes requisitos:

1. Os 45 (quarenta e cinco) primeiros classificados nesta licitação serão chamados à medida da necessidade de suplementação da frota em serviço, a critério da SMTT, respeitando-se a ordem de classificação.

2. A permissão outorgada nesta licitação, é personalíssima, temporária, precária, inalienável, incomunicável, impenhorável e vedada a sub-permissão, extinguindo-se nos casos previstos na Lei Complementar Municipal n 085/2001 e nestes relacionados abaixo:

- a) término do prazo;
- b) incapacidade declarada judicialmente;
- c) aposentadoria na função;
- d) renúncia;
- e) revogação;
- f) anulação;
- g) caducidade.

5.1 Incube ao permissionário:

- a) Atender às exigências contidas no Artigo 31, incisos I, III, IV, V, combinado com o parágrafo único, do Artigo 40, todos da Lei Federal nº 8.897, de 13.02.95.
- b) O permissionário deverá apresentar seu veículo à vistoria periódica ou sempre que, eventualmente, convocado a fazê-lo, conforme prescrito nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 085/2001.
- c) É vedado ao permissionário permitir que pessoa não autorizada pela SMTT dirija o veículo, quando em serviço.
- d) O descumprimento das disposições contidas nos itens anteriores implicará na revogação da Permissão.



ANEXO 2

CONTRATO DE PERMISSÃO

MINUTA

CONTRATO DE ADESÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI Nº ____/2007 firmado de acordo com o art. 9º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 085, de 11 de setembro de 2001, do Município de Florianópolis.

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 60, por intermédio do seu **ÓRGÃO GESTOR DE TRANSPORTES**, qual seja, a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E TERMINAIS - SMTT**, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO**, senhor **NORBERTO STROISCH FILHO**, doravante denominada **PERMITENTE**, e o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXX**, nesta cidade de Florianópolis– SC, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº **XXXXXX**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO**, sob o número de ordem **XXXXXX**, cujo ponto denomina-se **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O **CONTRATO DE ADESÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI** e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas no art. 9º da Lei Complementar Municipal Nº 085, de 11 de setembro de 2001 e demais normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A **PERMISSÃO** tem como objeto à exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de Florianópolis, que será executado pelo **PERMISSIONÁRIO** pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de assinatura do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Único – Quando o interesse público o exigir, o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O **PERMISSIONÁRIO**, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Complementar Municipal nº 085, de 11 de setembro de 2001, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente **CONTRATO**, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor.



CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O **PERMISSIONÁRIO** observará todas as normas prescritas na Lei Complementar nº 085, de 11 de setembro de 2001, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfizer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA - DA TARIFA DO SERVIÇO

As tarifas serão fixadas na forma prevista no Capítulo III da Lei Complementar Municipal nº 085/2001 ou em legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO PERMITENTE E DO PERMISSIONÁRIO

São encargos do **PERMITENTE**:

- I** - intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;
- II** - declarar a extinção da permissão, nos casos previstos na legislação;
- III** - coibir a operação de transporte não autorizado;
- IV** - homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
- V** - autorizar a transferência de permissão, nos termos da Lei;
- VI** - fiscalizar o serviço permitido;
- VII** - avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar semestralmente os veículos ou, quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

São encargos do **PERMISSIONÁRIO**:

São encargos do (s) **PERMISSIONÁRIO (A)** aqueles elencados nos artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 085, de 11 de setembro de 2001 e demais disposições previstas na legislação própria.

6.1 O **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO** se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação SMTT nº /06 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares da SMTT, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo **ÓRGÃO GESTOR**, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 085, de 11 de setembro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS



O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Complementar nº 085, de 11 de setembro de 2001, sujeitará o (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;
- IV – retenção do veículo;
- V – apreensão do veículo;
- VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;
- VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.

8.1 O **PERMISSIONÁRIO** que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandado.

8.2 O **PERMISSIONÁRIO** que for denunciado pelo Ministério público pela prática de infração penal, poderá, a critério do **PERMITENTE**, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da permissão.

8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente **CONTRATO**, nos seguintes casos:

- I – advento do Termo Contratual;
- II – caducidade;
- III – rescisão amigável ou judicial;
- IV – falência ou extinção da empresa/ permissionário;
- V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;
- VI – por iniciativa da **PERMISSIONÁRIO**;
- VII – cassação da Permissão do serviço de táxi;
- VIII – revogação da Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º e parágrafo único do art. 64, da Lei Complementar nº 085, de 11 de setembro de 2001.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



O **PERMITENTE** terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente **PERMISSÃO**.

§ 1º - Este **CONTRATO** poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificativas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente **CONTRATO** deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** recolherá ao **MUNICÍPIO** a Tarifa de Custo de Gerenciamento Operacional do Sistema de Transporte de TAXI – C.G.O.

§ 5º O (A) **PERMISSIONÁRIO (A)** obriga-se a cumprir integralmente a Lei Complementar nº 085, de 11 de setembro de 2001, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente **CONTRATO** serão resolvidos pelo **PERMITENTE**, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Complementar nº 085, de 11 de setembro de 2001 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO(A)**, elegem o foro da Comarca da Capital para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste **CONTRATO DE ADESÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicada em extrato no órgão oficial utilizado pelo **MUNICÍPIO** para suas publicações oficiais, no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de sua assinatura e às expensas do **PERMITENTE**.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal dos Transportes e Terminais
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.088/SADM/DLCC/07

Florianópolis, XX de XXXXX de 2007.

PERMITENTE
NORBERTO STROISCH FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E TERMINAIS

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
Endereço:

Nome:
Endereço:



ANEXO 3A

ENVELOPE 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos Termos da Concorrência pública Nº.088/SADM/DLCC/07, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a realização do Serviço de Táxi no Município de Florianópolis, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial a Lei Complementar Municipal nº 085/2001, e ainda a Legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades

Florianópolis, _____ de _____ de 2007

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____
(Reconhecer Firma)



ANEXO 3B

ENVELOPE 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da inabilitação, que aceito incondicionalmente, os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública N°.088/SADM/DLCC/07, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Florianópolis, _____ de _____ de 2007

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____
(Reconhecer Firma)



ANEXO 4A

ENVELOPE 02

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro, perante a Comissão Especial de Licitação da Concorrência Pública Nº.088/SADM/DLCC/07 para operação do Serviço de Táxi no Município de Florianópolis que me comprometo, sob pena de desclassificação, a adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação para apresentação do mesmo, estando de propriedade deste à época da convocação para vistoria e assinatura do Contrato de Permissão.

VEÍCULO MARCA: _____ **MODELO:** _____

ITEM	ANO DE FABRICAÇÃO	SIM	NÃO
A	2007		
B	2006		
C	2005		
D	2004		
E	2003		
F	INFERIOR A 2003		

ITEM	CARACTERÍSTICAS	SIM	NÃO
A	4 OU 5 PORTAS		
B	AR CONDICIONADO		
C	AIR-BAG MOTORISTA		
D	AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)		
E	AIR-BAG DUPLO FRONTAL E AIR-BAG LATERAIS		
F	FREIOS COM SISTEMA ABS		
G	PORTA MALAS COM 400 LITROS OU MAIS		
H	POTÊNCIA ENTRE 90 E 127 HP (CAVALO VAPOR)		

OBS.: Para as pessoas deficientes físicas, o veículo a ser apresentado deverá estar devidamente adaptado e aprovado pelo DETRAN-SC.

Florianópolis, _____ de _____ de 2007

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____
(Reconhecer Firma)



ANEXO 4B

ENVELOPE 02

DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMO CONDUTOR AUXILIAR

Declaro, sob as penas da Lei, e nos termos da Concorrência Pública N°.088/SADM/DLCC/07 para efeito de pontuação no item 15.3, letra “d”, do Edital, que exerço a atividade de Condutor Auxiliar a partir de ___/___/___

N°:	PERMISSÃO NÚMERO	DATA DE INÍCIO	TEMPO QUE FOI CONDUTOR AUXILIAR	
			MESES	DIAS

Florianópolis, _____ de _____ de 2007.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____
(Reconhecer Firma)



ANEXO 4C

ENVELOPE 02

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE HABILITAÇÃO

~~Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública Nº.088/SADM/DLCC/07, para efeito de pontuação no subitem 15.3.2 do Edital, que sou Portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº.: _____, Categoria _____, Expedida em ___/___/___, com a primeira habilitação datada de ___/___/___, o que perfaz o tempo total de habilitação em ___ meses e ___ dias, computados até ___/___/2007.~~

~~=
VEÍCULO: *****~~

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública Nº.088/SADM/DLCC/07, para efeito de pontuação no subitem 15.3.c do Edital, que sou Portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº.: _____, Categoria _____, Expedida em ___/___/___, com a primeira habilitação datada de ___/___/___, o que perfaz o tempo total de habilitação em ___ meses e ___ dias, computados até ___/___/2007.

Florianópolis, _____ de _____ de 2007

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____
(Reconhecer Firma)



ANEXO 5

PROGRAMA – EMENTAS

CONHECIMENTOS GERAIS

ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO (06 QUESTÕES) - Informações históricas, turísticas, culturais e geográficas. Desenvolvimento econômico e social. O patrimônio histórico e cultural. A ocupação, a exploração e o povoamento do município. Dinâmica populacional: colonização, migrações, grupos étnicos. Estrutura urbana do município. O meio ambiente do município. A arte e a cultura municipal.

MATEMÁTICA BÁSICA (04 QUESTÕES) – Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais: Representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Juros. Regra de três simples e composta. Sistema métrico, medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas.

PRIMEIROS SOCORROS (04 QUESTÕES) – Noções de primeiros socorros. Avaliação Primária. Manutenção dos sinais vitais. Avaliação Secundária. Atitude do socorrista. Ações de Socorro. Hemorragia. Queimadura. Fratura. Respiração. Circulação. Entorse. Luxação. Procedimentos Emergenciais. Movimentação e transporte de emergência. Sinalização do local e segurança.

LÍNGUA INGLESA (3 QUESTÕES) – Fonologia. Ortografia. Morfossintaxe. Vocabulário. Compreensão de Textos.

LINGUA ESPANHOLA (3 QUESTÕES) – Fonologia. Ortografia. Morfossintaxe. Vocabulário. Compreensão de Textos.

B - CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

RELAÇÕES HUMANAS (12 QUESTÕES) – Introdução às relações humanas. Fatores sociais e ambientais que influem no desenvolvimento das relações humanas. O significado do trabalho e a importância para as relações humanas. Motivação e atitude em relação ao trabalho. Motivação e atitude em relação ao trabalho. Problemas humanos no ambiente de trabalho. A importância do autoconhecimento, as diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Comunicação e sua importância para o relacionamento interpessoal. Elementos da comunicação, mensagens, códigos e interpretação, obstáculos à comunicação, a voz e suas funções. Tipos de liderança. Eficiência interpessoal e desenvolvimento profissional. Manuais, regulamentos, normas operacionais. O serviço com o público.

DIREÇÃO DEFENSIVA (10 QUESTÕES) – Definição. Riscos. Perigos. Avaliação. Prevenção de Acidentes. Condições Adversas. Colisão. Comportamentos. Ultrapassagem. Distância. Cruzamento. Curvas. Rodovias. Condutores. Hidroplanagem. Elementos da direção defensiva e preventiva. Técnicas de direção defensiva. Regras gerais de circulação. Pedestres. Crianças.



SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO (6 QUESTÕES) – Sinalização vertical. Sinalização horizontal. Dispositivos auxiliares de sinalização. Sinalização semafórica de regulamentação. Sinalização de Obras. Gestos. Sinais Sonoros.

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC (12 QUESTÕES) – Identificação, localização, posição, conhecimento, direção e limites de aeroporto, avenidas, bairros, estradas, favelas, fortes, hospitais, igrejas, lagos, lagoas, morros, parques, passarelas, praias, praças, pontes, rodovias, rodoviárias, ruas, servidões, setores, teatros, terminais de ônibus, travessas, trevos, universidades, vias, viadutos, vielas, vias do município de Florianópolis/SC.

9.2.1 Questões de Conhecimentos Gerais 20 (Vinte) questões.

- a) Aspectos históricos, geográficos e culturais do Município: 6 (dez) questões;
- b) Matemática básica: 4 (cinco) questões;
- c) Primeiros socorros: 4 (cinco) questões
- d) Língua inglesa: 3(cinco) questões;
- e) Língua espanhola: 3 (cinco) questões

9.2.2. Questões de Conhecimentos Específicos (40 questões).

- a) Relações Humanas: 12 (doze) questões;
- b) Direção defensiva: 10 (dez) questões;
- c) Sinalização de tráfego: 6 (seis) questões;
- d) Identificação e localização de ruas e logradouros do Município: 12 (doze) questões;



ANEXO 6

MODELO DE RECURSO (Item 9.27 do Edital)

RECURSO

DADOS DO LICITANTES

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ Nº Doc. Identidade: _____

Cargo: _____ Disciplina: _____

Nº Questão: _____

ARGUMENTAÇÃO

Local e Data: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

Endereço para recebimento dos recursos (ver Item 9.26 do Edital)